

LICENÇA DE ALTERAÇÃO - N.º 839/2022

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Local Atividade Licenciada
**RUA APRÍGIO VELOSO, Nº 882, BODOCONGÓ, CAMPUS UNIVERSITÁRIO . -
Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58400000**

CNPJ/CPF
05.055.128/0001-76

Coordenadas Geográficas
Latitude: 7º 12' 15,3" Longitude: 35º 54' 29,5"

Atividade Licenciada
Reestruturação da Rede Coletora de Esgoto da UFCG - Extensão: 2,8 km

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-009047/TEC/LA-1045, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/4/2023

João Pessoa, 20 de abril de 2022



JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA



MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Alteração - N.º 839/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município
7. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto
8. Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
10. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras
11. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental
12. O não atendimento aos condicionantes supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
13. Após a desativação da rede existente, as caixas de inspeção e tanques sépticos deverão ser limpos através de serviço especializado de imunização com o devido tratamento final desses efluentes.
14. Todos os tanques desativados deverão ser aterrados.
15. Esta Licença de n.º 839/2022, referente ao processo SUDEMA n.º 2021-009047, esta vinculada ao selo n.º 052.148, e só terá validade com o selo original.